



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE PEABIRU - PR

Código 6522025704

TERÇA, 10 DE JUNHO DE 2025

ANO II

EDIÇÃO N° 652

## COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITO MUNICIPAL DE PEABIRU -PR  
JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES

## DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Vitor Marques

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**

✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.

✓ Imprensa oficial instituída por **Lei Municipal 14;161 de 21 de Setembro de 2021**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://diario.peabiru.pr.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

**6522025704**

## SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal .....	2
<b>DECRETO Nº 081/2025</b> .....	2
► Secretaria Municipal de Saúde .....	6
<b>AVISO DE REVOGAÇÃO DE ITEM PREGÃO Nº 021/2025</b> .....	6
► Serviço Autônomo de Água e Esgoto .....	7
<b>TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025</b> .....	7
<b>TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025</b> .....	8
<b>AUTORIZAÇÃO DE AUTORIDADE COMPETENTE DISPENSA Nº 016/2025</b> .....	9
<b>AUTORIZAÇÃO DE AUTORIDADE COMPETENTE DISPENSA Nº 017/2025</b> ...	10

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU**

**Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44 ) 3531 – 2121  
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná**

## **DECRETO Nº 81/2025.**

### **REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.129/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

#### **DECRETA:**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito da Administração Direta o Programa Municipal de Governo Digital.

**Art. 2º** - O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

- I- A manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
- II- Ampliação da oferta de serviços digitais;
- III- Aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;
- IV- Uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
- V- Busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;

#### **DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Art. 3º** - A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I - Criar e avaliar estratégias e conteúdo para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;

II - Pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121  
 CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

**Art. 4º** - As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

- I - Ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
- II - Painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

§ 1º - As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

§ 2º - As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

**Art. 5º** - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

- I - Manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente os referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;
- II - Monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
- III - Integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
- IV - Eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
- V - Aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;

**Art. 6º** - Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

**Art. 7º** - As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU**

**Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44 ) 3531 – 2121  
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná**

na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, bem como no Decreto Municipal nº 7.952, de 10 de outubro de 2022, que a regulamenta no âmbito municipal.

## **DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Art. 8º** - São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos

- I - Gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
- II - Atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
- III - Padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
- IV - Recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;

## **DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS**

**Art. 9º** - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

I - a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

II - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e o Decreto Municipal nº 57/2024.

## **DO USO DE DADOS**

**Art. 10** - Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e o Decreto Municipal nº 57/2024.

## **DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU**

**Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44 ) 3531 – 2121  
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná**

**Art. 11** - Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:

- I - Carta de Serviços ao Usuário; Transparência Municipal;
- II - e-Sic: Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;
- III - Diário Oficial do Município;
- IV - Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos; Legislação municipal;
- V - Nota Fiscal Eletrônica;
- VI - Serviços Online Imobiliário e Mobiliário;
- VII - Sistema Web de Ouvidoria.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12** - O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

**Art. 13** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Peabiru-PR, em 10 de junho de 2025.

***José Marcos Gonçalves Lopes***  
Prefeito Municipal

## EDITAL DE REVOGAÇÃO DE ITEM

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

PROCESSO ADM. Nº 059/2025

O Município de Peabiru informa que o **item de nº 43** - CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:500MG DE CÁLCIO - BR0270895 - COMPRIMIDO do supracitado processo, foi **REVOGADO**. Uma vez que o item é considerado um suplemento e não um medicamento.

Informamos que todos os demais dispositivos do presente processo licitatório permanecem inalterados.

Peabiru, 10 de junho de 2025.

**José Marcos Gonçalves Lopes**

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.peabiru.pr.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-06fcb4-10062025185756**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 75.370.155/0001-19

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

<b>Nº</b> 013/2025 – PROC ADM 016/2025	<b>DATA:</b> 10/06/2025
--	-------------------------

**CONTRATANTE:**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto		
<b>CNPJ:</b>	75.370.155/0001-19		
<b>ENDEREÇO/BAIRRO</b>	Rua João Albino Casali, 615 – Centro		
<b>CIDADE/UF</b>	Peabiru-PR	<b>CEP:</b>	87250-000

**CONTRATADO**

<b>FORNECEDOR:</b>	Rio Comércio de Peças Ltda.		
<b>CNPJ:</b>	41.863.497/0001-59		
<b>ENDEREÇO/BAIRRO</b>	Rua João Albino Casali, 1442 – Centro		
<b>CIDADE/UF:</b>	Peabiru-PR	<b>CEP:</b>	87250-000

**JUSTIFICATIVA:**

A fundamentação da contratação se faz, devido a necessidade de se efetuar reparos e garantir a correta manutenção em retroscavadeira, pertencente ao SAAE, assegurando a continuidade no fornecimento de água potável à população municipal.

**DESPESA:**

14.001.17.512.0002.2.002 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
--

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Artº 75 – II – Lei 14.133/2021.
---------------------------------

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peça para reparo em retroscavadeira JCB 214, ano 2008, pertencente a autarquia.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR. UNIT. R\$	VLR.ITEM R\$
1	Bomba de Vácuo 15/920000	UNID	001	3.189,22	3.189,22
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.189,22 (três mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos).</b>				

Odalvis Guerra Gnann  
Diretor do SAAE de Peabiru-PR

0x32DE20ED2A7CF71FC43E8A20FD2955DDF733AC95



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 75.370.155/0001-19

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº	014/2025 – PROC ADM 017/2025	DATA:	10/06/2025
----	------------------------------	-------	------------

**CONTRATANTE:**

RAZÃO SOCIAL:	SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto		
CNPJ:	75.370.155/0001-19		
ENDEREÇO/BAIRRO	Rua João Albino Casali, 615 – Centro		
CIDADE/UF:	Peabiru-PR	CEP:	87250-000

**CONTRATADO**

FORNECEDOR:	Gilberto Leandro Peron Ltda.		
CNPJ:	41.795.008/0001-79		
ENDEREÇO/BAIRRO	Av. Raposo Tavares, 587 – Centro		
CIDADE/UF:	Peabiru-PR	CEP:	87250-000

**JUSTIFICATIVA:**

A fundamentação da contratação se faz, devido a necessidade de aquisição de equipamento de informática para o setor de controladoria do SAAE.

**DESPESA:**

14.001.17.122.0001.2.001 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanente
--

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Artº 75 – II – Lei 14.133/2021.
---------------------------------

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamento de informática para a autarquia.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR. UNIT. R\$	VLR.ITEM R\$
1	PC Core I7, GeForce RTX 3050 6GB, 16GB DDR3, SSD 480 GB	UNID	001	3.999,94	3.999,94
2	Combo 4 em 1 – Mouse, teclado, headset e mousepad.	UNID	001	294,29	294,29
2	Monitor Full HD – 24” – 100 HZ 5MS com ajuste de inclinação	UNID	001	899,00	899,00
TOTAL	R\$ 5.193,23 (cinco mil, cento e noventa e três reais e vinte e três centavos).				

Odalvis Guerra Gnann  
Diretor do SAAE de Peabiru-PR



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 75.370.155/0001-19

### **AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Processo Administrativo: 016/2025

Dispensa de Licitação 013/2025

Em atendimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica pela presente AUTORIZAÇÃO, ratificados e confirmados os atos inerentes à contratação da empresa RIO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.863.497/0001-59, por Dispensa de Licitação, no valor global de R\$ 3.189,22 (três mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos).

Peabiru-PR, 10 de junho de 2025.

Odalvis Guerra Gnann

Diretor do SAAE



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 75.370.155/0001-19

### **AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Processo Administrativo: 017/2025

Dispensa de Licitação 014/2025

Em atendimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica pela presente AUTORIZAÇÃO, ratificados e confirmados os atos inerentes à contratação da empresa GILBERTO LEANDRO PERON LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.795.008/0001-79, por Dispensa de Licitação, no valor global de R\$ 5.193,23 (cinco mil, cento e noventa e três reais e vinte e três centavos).

Peabiru-PR, 10 de junho de 2025.

Odalvis Guerra Gnann

Diretor do SAAE